Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Lei nº 935/01
De 12 de Novembro de 2.001

Oficial
13 NOV 2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretária de Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias a sua respectiva instalação, referentes a programas ligados à agricultura e abastecimento.

JOSÉ LUIZ HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Sarapuí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias para sua respectiva instalação , referentes a Programas da Secretária de agricultura e Abastecimento.

Parágrafo Único – No prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, o Chefe do Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia do Convênio ou aditamento celebrado com base na autorização da presente Lei:

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarapuí, 12 de Novembro de 2.001

José Luiz Holtz
Prefeito Municipal